PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1

PLANALTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

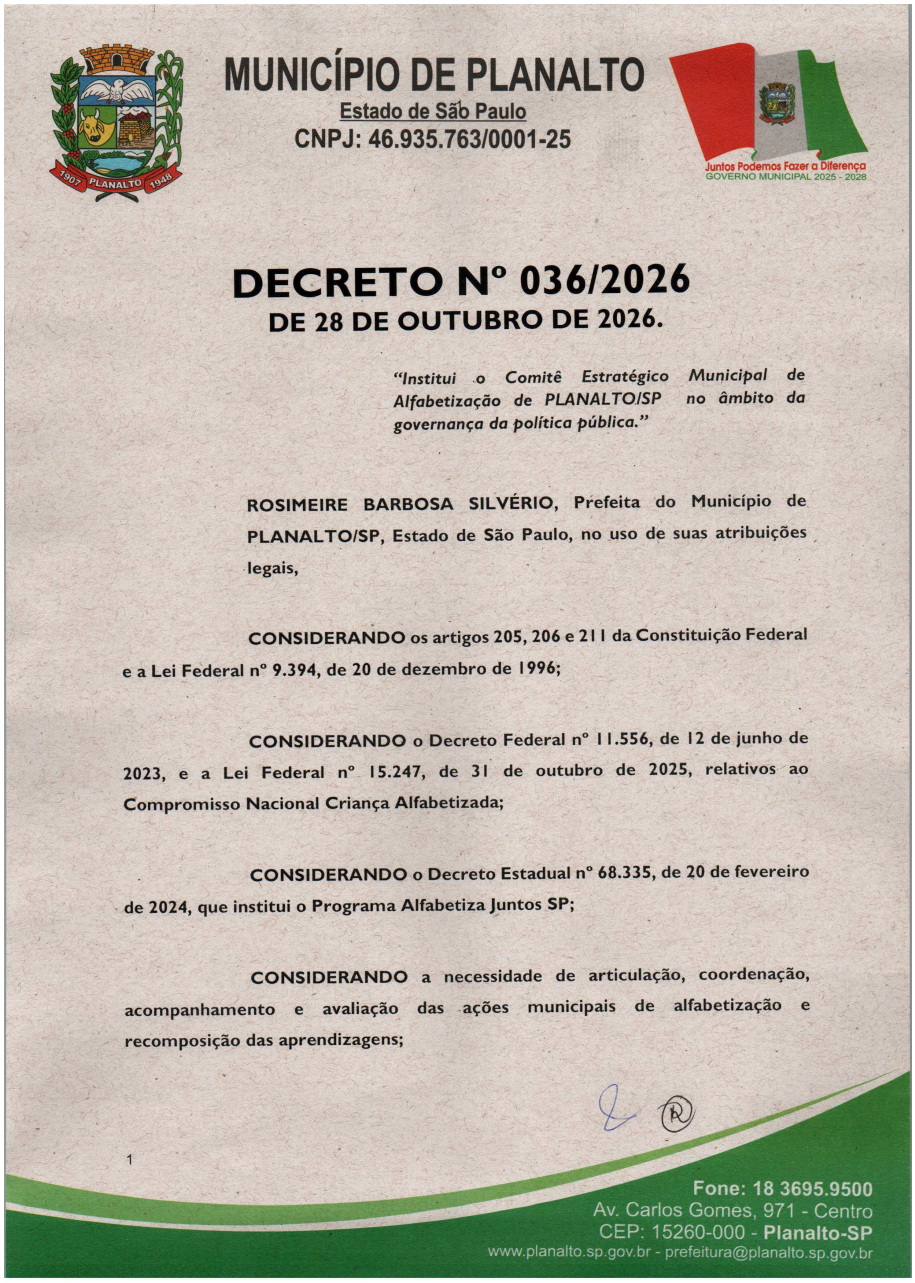
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

Planalto/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 | Ano V - Edição Nº 732 | Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 036 2026 - COMITE ESTRATEGICO DE ALFABETIZAÇÃO CEMA 2026



MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

Juntos Podemos Fazer a Diferença
GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

DECRETO Nº 036/2026
DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de PLANALTO/SP no âmbito da governança da política pública."

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de PLANALTO/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, relativos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

1

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

Juntos Podemos Fazer a Diferença
GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de PLANALTO/SP– CEMA, instância colegiada de natureza consultiva, propositiva e de acompanhamento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para apoiar a governança da política municipal de alfabetização e das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Juntos SP.

Art. 2º O CEMA tem por finalidade contribuir para a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como para a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que dela necessitem, com foco na equidade e na melhoria contínua dos resultados educacionais.

Art. 3º Compete ao CEMA:

I – acompanhar a formulação, a implementação e a avaliação *municipal de alfabetização, e dá providências correlatas.*da Política Municipal de Alfabetização e de seus instrumentos de planejamento;

II – articular a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as instâncias de cooperação estadual e federal pertinentes;

III – apreciar diagnósticos, indicadores e resultados de avaliações de alfabetização, preservada a confidencialidade dos dados pessoais dos estudantes;

IV – propor prioridades, metas, ações formativas e estratégias de recomposição das aprendizagens;

2

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

V – acompanhar a execução do plano de trabalho anual de alfabetização, sugerindo ajustes e medidas de melhoria;

VI – fomentar a participação e a valorização de professores, gestores escolares, famílias e comunidade educacional;

VII – registrar suas reuniões, deliberações e recomendações por meio de atas e relatórios de acompanhamento.

Art. 4º O CEMA será composto por 8 (oito) membros titulares, com as seguintes representações:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação do Comitê;

II – 1 (um) representante da coordenação pedagógica dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – 1 (um) articulador municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;

IV – 1 (um) representante da Educação Infantil;

V – 1 (um) diretor de unidade escolar que ofereça anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI – 1 (um) professor alfabetizador do 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental;

VII – 1 (um) professor do 3º ao 5º ano do Ensino ~~Fundamental~~;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, mediante indicação do órgão.

§ 1º Os membros serão designados por portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos órgãos ou segmentos representados, observadas suas competências.

§ 2º A portaria de designação identificará os titulares e poderá indicar suplentes, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos municipais.

3

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

§ 3º O mandato será de 2 (dois) anos, admitida a recondução, permitida a substituição de membros por nova designação.

Art. 5º A presidência do Comitê caberá ao representante previsto no inciso I do artigo 4º, a quem compete convocar reuniões, coordenar os trabalhos e encaminhar as recomendações à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Comitê escolherá, entre seus membros, um secretário para registrar as atas e organizar os documentos das reuniões.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por solicitação da maioria dos membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, e deverão ser registradas em ata, com identificação dos participantes, pauta e encaminhamentos.

§ 2º O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros, e as recomendações serão aprovadas pela maioria simples dos presentes, sem prejuízo das competências legais dos órgãos municipais.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CEMA, utilizando a estrutura existente, sem criação de cargos ou novas remunerações.

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

Juntos Podemos Fazer a Diferença
GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

Art. 8° A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada, e não gerará vínculo ou vantagem funcional adicional.

Art. 9° O CEMA poderá convidar profissionais, representantes de outras instâncias e especialistas para colaborar com as discussões, sem direito a voto.

Art. 10. O Comitê poderá aprovar regras complementares de funcionamento, desde que compatíveis com este Decreto e com as normas aplicáveis.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PLANATO/SP, Paço Municipal "Geisomino Toloy", 28 de outubro de 2026.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº. 031/93.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

5

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 037.2026 - PROGRAMA ALFABETIZA JUNTOS - PMAP

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

Juntos Podemos Fazer a Diferença
GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

DECRETO Nº 037/2026
DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Alfabetização de PLANALTO/SP, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Juntos SP, e dá providências correlatas".

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de PLANALTO/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO os arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, relativos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo Paulista e o Plano Municipal de Educação vigente, observadas as disposições aplicáveis;

1

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 - Centro - Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

Juntos Podemos Fazer a Diferença
GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, com equidade, acompanhamento contínuo da aprendizagem e recomposição das aprendizagens;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de PLANALTO/SP, a Política Municipal de Alfabetização de PLANALTO – PMAP, como política pública própria, permanente e integrada às políticas educacionais do Município.

Parágrafo único. A PMAP tem como finalidade garantir o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem dificuldades em leitura, escrita e matemática, observadas as especificidades de cada etapa de ensino.

Art. 2º A PMAP observará os seguintes princípios: I – garantia do direito à aprendizagem; II – equidade, inclusão e respeito à diversidade; III – colaboração entre Município, Estado e União; IV – valorização e formação permanente dos profissionais da educação; V – respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares; VI – gestão democrática, transparência e participação das famílias e da comunidade escolar.

2

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 - Centro - Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

Juntos Podemos Fazer a Diferença
GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

Art. 3º São objetivos da PMAP: I – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; II – identificar precocemente necessidades de apoio pedagógico; III – organizar ações de recomposição das aprendizagens no 3º, 4º e 5º anos; IV – aprimorar as práticas pedagógicas de alfabetização e letramento; V – reduzir desigualdades de aprendizagem entre escolas e grupos de estudantes; VI – fortalecer o acompanhamento da trajetória escolar e a articulação com as famílias.

Art. 4º A implementação da PMAP observará as seguintes diretrizes: I – continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as características próprias da Educação Infantil; II – planejamento didático orientado pelo currículo vigente e pelas necessidades diagnosticadas; III – avaliações diagnósticas e formativas periódicas; IV – intervenções pedagógicas tempestivas; V – atenção aos estudantes com deficiência e outras necessidades educacionais específicas, com as medidas de acessibilidade e apoio cabíveis; VI – cooperação técnica com o Estado de São Paulo e a União, conforme os instrumentos aplicáveis.

Art. 5º A PMAP será organizada nos seguintes eixos: I – governança e gestão da política de alfabetização; II – formação continuada e fortalecimento das práticas pedagógicas; III – disponibilização e uso pedagógico de materiais, acervos e recursos didáticos; IV – avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens; V – valorização, reconhecimento e disseminação de boas práticas educacionais.

3

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação coordenar a PMAP, planejar e orientar sua execução, prestar apoio técnico-pedagógico às unidades escolares, consolidar indicadores e promover a articulação com as instâncias estaduais e federais pertinentes.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação elaborará plano de ação periódico para operacionalizar esta Política, contemplando metas, estratégias, responsáveis, cronograma de acompanhamento e indicadores de aprendizagem.

§ 2º As unidades escolares incorporarão as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens a seus instrumentos de planejamento pedagógico, respeitadas a realidade local e a autonomia pedagógica.

Art. 7º A formação continuada dos profissionais da educação contemplará professores alfabetizadores, equipes gestoras e demais profissionais diretamente envolvidos, priorizando práticas fundamentadas em evidências, análise de resultados das avaliações e planejamento colaborativo.

Art. 8º O acompanhamento da PMAP utilizará indicadores e evidências produzidos pelas avaliações internas da Rede Municipal e pelas avaliações externas oficiais, resguardada a proteção de dados pessoais dos estudantes.

Parágrafo único. Os resultados serão utilizados para orientar intervenções pedagógicas, apoiar as equipes escolares, identificar desigualdades de aprendizagem e aperfeiçoar continuamente as estratégias de alfabetização.

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

Juntos Podemos Fazer a Diferença
GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação promoverá mecanismos de participação e escuta das unidades escolares, de profissionais da educação, de famílias e das instâncias de acompanhamento educacional, observadas suas respectivas competências legais.

Art. 10. A PMAP será implementada de forma articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Juntos SP, respeitadas as diretrizes, as pactuações e as possibilidades técnicas e orçamentárias do Município.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação financeira, as disponibilidades orçamentárias e as regras aplicáveis aos recursos vinculados à educação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PLANATO/SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 28 de outubro de 2026.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº. 031/93.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

5

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

PLANALTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Avenida Carlos Gomes, n° 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Prefeita Municipal: Rosimeire Barbosa Silvério
Resp. Publicação dos Atos Oficiais: Mauriney José Pimentel
Endereço: Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro
CEP: 15.260-000 - Planalto-SP
Site: www.planalto.sp.gov.br
Email: diariooficial@planalto.sp.gov.br

MUNICIPIO DE PLANALTO: 46935763000125

Assinado por: MUNICIPIO DE PLANALTO: 46935763000125
Data: 29/10/2026 17:26:24